

PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA INVA CAPITAL CONSULTORIA LTDA - ME PARA SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS DE TERCEIROS E PRESERVAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1 - Introdução

A INVA CAPITAL CONSULTORIA LTDA – ME (INVA) está obrigada a observar e fazer cumprir as normas emanadas pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários no que diz respeito à atividade objeto da INVA, que é a administração de carteira de valores mobiliários de terceiros, mediante adoção de procedimentos de segregação dessa atividade de quaisquer outras atividades da INVA, preservação de informações confidenciais, impedir o uso indevido dessas informações por quaisquer terceiros alheios a área de administração de carteira de valores mobiliários, manutenção da confidencialidade do processo de decisão de investimento dos recursos de terceiros, bem como a eliminação e mitigação de riscos.

2 - Regulamentação aplicável

Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999 e alterações posteriores, que dispõe sobre a administração de carteira de valores mobiliários de terceiros.

3 - Segregação de atividades e informações confidenciais

A atividade de administração de carteira de valores mobiliários de terceiros que a INVA exerce, mediante autorização da CVM – Comissão de Valores Mobiliários, está sujeita à obrigação de observar normas de preservação de informações confidenciais por todos os seus sócios, eventuais empregados e estagiários, a vedação de transferência de tais informações a pessoas que não compõem a área de administração de carteira de valores mobiliários de terceiros e que possam vir a utilizá-las indevidamente, inclusive aquelas informações que tratam do processo de decisão de investimento pela INVA.

As informações confidenciais sujeitas aos procedimentos previstos neste documento serão aquelas que o sócio responsável pela atividade de administração de carteira de valores mobiliários de terceiros assim indicar, expressamente, que deverão ser mantidas nesta condição.

4 - Obrigação de todos os sócios e eventuais funcionários ou estagiários

Todos os sócios e eventuais funcionários e estagiários da INVA devem observar e acatar os procedimentos previstos neste documento e nas normas da CVM que tratam dessa matéria sob pena de sofrer as penalidades cabíveis previstas.

Todos os sócios e os eventuais funcionários e estagiários que venham a exercer suas atividades na área de administração de carteira de valores mobiliários de terceiros atuarão no sentido de manter e preservar as informações confidenciais, estando proibidos de transferir, de qualquer forma, tais informações a quaisquer outras pessoas, as quais poderão vir a utilizá-las indevidamente, especialmente aquelas informações relativas ao processo de decisão de investimento, próprio ou de terceiros.

5 - Obrigações do sócio responsável pela área de administração carteira de valores mobiliários de terceiros

O sócio responsável pela atividade detém as informações confidenciais e arquivos com documentos desta natureza. Em função dessa atividade, é o responsável por manter e preservar tais informações nessa condição e fazer com que os eventuais funcionários ou estagiários que exerçam atividade na área também o façam.

Se a INVA vier a contratar funcionários ou estagiários para exercer atividades na área, o sócio deverá alertá-los sobre a confidencialidade das informações recebidas e expedidas, em especial as informações confidenciais das quais venham a tomar conhecimento, especialmente as relativas ao processo de decisão de investimento com recursos de terceiros, devendo obrigatoriamente mantê-las nessa qualidade, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis previstas.

O compromisso dos funcionários e estagiários será formalizado mediante assinatura de Termo de Ciência e Compromisso que faz parte do Anexo I deste instrumento, que os sujeitará as penalidades previstas neste documento.

O sócio será responsável pelo acompanhamento e verificação do cumprimento, pelos eventuais funcionários ou estagiários da INVA, dos procedimentos estabelecidos neste documento se efetivará através da fiscalização de eventos que, a seu critério, venham ou possam vir a desrespeitar as normas de confidencialidade e a manutenção destas nesta condição, entre as quais estão incluídas gravação de ligações telefônicas, verificação constante das mensagens eletrônicas ou quaisquer outros meios que possam eventualmente propiciar o vazamento destas.

Numa eventual hipótese de indício ou vazamento de informações confidenciais ou arquivos que tenham essa condição, o sócio deverá tomar as providências necessárias para identificar o responsável pelo ato e a ele aplicar as penalidades previstas neste documento.

6 - Obrigações do sócio responsável pela administração da INVA

Na hipótese de a INVA contratar funcionários ou estagiários para exercer suas atividades em outras áreas que não a área de administração de carteira de valores mobiliários de terceiros, o sócio responsável deverá levar ao conhecimento deles e alertá-los quanto a vedação de adentrar no recinto destinado exclusivamente à área de administração de carteira de valores mobiliários de terceiros e de se envolver em quaisquer atividades ligadas à área.

Tais funcionários ou estagiários deverão formalizar o compromisso de observar as normas previstas neste documento mediante assinatura de Termo de Ciência e Compromisso, que faz parte do Anexo I deste instrumento, que os sujeitará as penalidades previstas neste documento.

O sócio será responsável pelo acompanhamento e verificação do cumprimento pelos eventuais funcionários ou estagiários da INVA dos procedimentos estabelecidos neste documento, que se efetivará através da fiscalização de eventos que, a seu critério, venham ou possam vir a desrespeitar as normas de confidencialidade e a manutenção destas nesta condição, entre as quais estão incluídas gravação de ligações telefônicas, verificação constante das mensagens eletrônicas ou quaisquer outros meios que possam eventualmente propiciar o vazamento destas.

Numa eventual hipótese de indício ou vazamento de informações confidenciais ou arquivos que tenham essa condição, o sócio deverá tomar as providências necessárias para identificar o responsável pelo ato e a ele aplicar as penalidades previstas neste documento.

7 - Acesso as informações privilegiadas e restrição ao seu acesso

O acesso a informações confidenciais está restrito aos sócios da INVA e eventuais funcionários ou estagiários alocados na área que venham a ser admitidos e necessitem desta informação para exercer suas funções na exata medida que isto for necessário. Isto também se refletirá nos sistemas de gerenciamento da informação, nos quais cada usuário terá uma amplitude de acesso limitada e que permitirá ao sócio responsável pela área de administração de carteira de valores mobiliários de terceiros o controle do que é acessado, por quem e quando é acessado.

O acesso a informações confidenciais poderá ser aberto, se for o caso e de forma restrita, a eventuais funcionários ou estagiários, a critério do sócio responsável pela atividade de administração de carteira de valores mobiliários de terceiros, que necessitem desta informação para exercerem suas funções. Isto também se refletirá nos sistemas de gerenciamento da informação, nos quais cada usuário terá uma amplitude de acesso limitada e que permitirá ao sócio responsável pela administração da INVA controle do que é acessado, por quem e quando é acessado.

O controle de acesso físico à área de administração de carteira de valores mobiliários de terceiros a eventuais funcionários ou estagiários, bem como de quaisquer outros terceiros, é de responsabilidade do sócio responsável pela área e tem como finalidade garantir a manutenção da confidencialidade, segregação física das atividades e acesso restrito à área, de forma a evitar trocas de informações confidenciais com outras áreas da INVA ou com terceiros.

Eventuais funcionários e estagiários de outras áreas da INVA poderão adentrar na área de administração de recursos de terceiros, se necessário e a critério do sócio responsável pela administração de carteira de valores mobiliários de terceiros e isto só poderá ocorrer mediante autorização por escrito deste, que deverá conter as seguintes informações:

- Data da autorização
- Nome completo do funcionário ou estagiário autorizado
- Hora de entrada e saída
- Tipo de assunto ou documento ao qual terá acesso

Em consequência, o sócio responsável pela administração da INVA terá condições de manter controle das eventuais pessoas que adentrem a referida área, por autorização sua, de forma a poder avaliar eventual vazamento de informações e identificar o responsável pelo ato, que estará sujeito as penalidades previstas neste documento.

Os documentos e informações da área de administração de carteira de valores mobiliários de terceiros, sob qualquer forma, serão arquivados de modo a evitar a sua má-utilização, o furto, o extravio ou a perda das informações neles contidas, sendo proibidas cópias de documentos, sob qualquer forma, bem como sua retirada do arquivo e da área.

Os documentos devem permanecer arquivados em local apropriado e também restrito ao uso da área administração de carteira de valores mobiliários de terceiros, em conformidade com o prazo de arquivamento e a frequência com que tiverem que ser acessados, resguardando-se ainda a

acessibilidade futura. Os documentos arquivados devem estar completos, sendo arquivados de maneira a não possibilitar sua alteração, cópia ou reprodução.

Deve-se assegurar que os documentos arquivados em formato eletrônico que constituam cópia de documentos impressos correspondam exatamente a esses originais.

A segurança no arquivamento deve refletir o sigilo e a confidencialidade relacionada a cada documento.

8 - Treinamento de funcionários ou estagiários

Quanto do ingresso de eventuais funcionários ou estagiários é de responsabilidade, respectivamente, do sócio responsável pela área de administração de carteira de valores mobiliários de terceiros e do sócio responsável pela administração da INVA:

- Levar ao conhecimento de todos os funcionários ou estagiários os procedimentos contidos neste documento;
- Enfatizar as penalidades a que todos os funcionários ou estagiários estão sujeitos em decorrência da não observação dos procedimentos previstos neste documento.
- Enfatizar a obrigação da INVA de preservar a segregação das atividades de administração de carteira de valores mobiliários de terceiros e a confidencialidade das informações da área;
- Enfatizar as penalidades a que a INVA está sujeita em decorrência do não cumprimento das normas de segregação das atividades de administração de carteira e valores mobiliários de terceiros e da confidencialidade das informações da área.

Quaisquer dúvidas a respeito dos procedimentos, esclarecimentos a respeito da matéria e situações que possam configurar desrespeito ao previsto neste documento deverão ser levadas ao conhecimento do sócio responsável pela administração da INVA para a devida orientação bem como para as providências devidas no que se refere às penalidades aqui previstas.

De forma a reforçar a obrigação da INVA de manter a segregação das atividades e as informações confidenciais relativas a área de administração de carteira de valores mobiliários de terceiros, semestralmente o sócio responsável pela área de administração da INVA fará uma apresentação a eventuais funcionários e estagiários a respeito da matéria.

9 - Violação dos Procedimentos

Quando e se a INVA contratar funcionários ou estagiários, estes deverão levar ao conhecimento do diretor responsável pela administração da INVA quaisquer violações ou indícios de violação aos procedimentos previstos neste instrumento.

Entende-se por violação para fins deste documento:

- Agir em desacordo com os procedimentos previstos neste instrumento;
- Solicitar que outras pessoas a violem;
- Ter ciência de atos ou fatos que violem os procedimentos previstos neste instrumento e não reportar imediatamente ao sócio responsável pela administração da INVA;
- Retaliar a pessoa que tenha reportado indício de descumprimento dos procedimentos previstos neste instrumento.

10 - Penalidades Aplicáveis

A INVA submeterá o infrator as seguintes medidas disciplinares, de acordo com a gravidade da violação, de acordo com avaliação do caso pelos sócios da INVA:

- Intimação para prestar esclarecimentos;
- Advertência verbal ou por escrito;
- Rescisão do contrato de trabalho.